



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.427/2023 - DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, DECRETA, e o PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

Artigo 1º- Fica concedida reposição salarial de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), aos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal do município de São João do Pau D'Alho.

Artigo 2º- Os reajustes de que tratam a presente Lei encontra amparo legal no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.336/2020 de 04 de agosto de 2020 e no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de março de 2023.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e um (21) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria